



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 4527175/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 04 de setembro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 783364

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII – Termo de Referência.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais elétricos**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 331.904,73 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e quatro reais e setenta e três centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 – Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)): destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 1 e 169**;

b) Itens de livre disputa: destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens do 2 ao 168 e do 170 ao 187**.

1.2 – Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 06/09/2019 à 18/09/2019 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 18/09/2019 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 25/09/2019 às 09:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico podendo, também, ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

3.1.1 – **Itens exclusivos** (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)): destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 – **Itens de livre disputa**: destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes

representados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário deverá ser cotado em reais, com no máximo **03 (três) algarismos decimais após a vírgula e preço total** deverá ser cotado em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais após a vírgula**;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.**

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 – **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.**

8.2.4.1 – **Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.**

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – No tocante aos itens do 2 ao 168 e do 170 ao 187, após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10, em envelope lacrado**, como segue:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**A/C: Coordenação de Licitações****Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS****PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PROPONENTE: _____****PREGOEIRO (A): _____**

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 – **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de

classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.1 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Hospital Municipal São José.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

18.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

18.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

18.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

18.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.4.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

19.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*:
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

19.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

19.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

19.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto

e assinatura do requerente.

19.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

19.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

19.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

19.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

19.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até **07 (sete) dias úteis**, após cada solicitação.

20.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até **07 (sete) dias úteis**, a partir da data da solicitação.

20.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

20.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

20.5 – O local para entrega será no Almojarifado do setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, sito à Travessa São José, s/n, fundos, ao lado do prédio da Associação Catarinense de Ensino - ACE, centro, na cidade de Joinville, SC, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

20.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e

condições de pagamento.

22.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

22.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

23.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

24.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 – O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

24.13 – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	911833 - BATERIA CHUMBO ACIDO 12V 40AH P/ ILUMINACAO DE EMERGENCIA BATERIA CHUMBO ACIDO 12V COM CORRENTE NOMINAL DE 40AH, CORRENTE DE PICO 140A DIMENSÕES MÁXIMAS: ALT. 170MM X COMP. 210MM X LARG. 180MM, PARA USO EM ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	PC	20	162,00	3.240,00
169	Exclusivo	919747 - ABRACADEIRA DE PVC 1"	UNID	100	0,47	47,00

ITENS DE LIVRE DISPUTA (DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Normal	9400 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-	Metro	300	10,55	3.165,00

		CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR VERDE CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR VERDE				
3	Normal	9401 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 35MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR PRETO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 35MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR PRETO	Metro	300	15,08	4.524,00
4	Normal	9398 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 50MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR PRETO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 50MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR PRETO	Metro	200	20,79	4.158,00
5	Normal	9399 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 50MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR VERMELHO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 50MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR VERMELHO	Metro	200	20,91	4.182,00
6	Normal	9460 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6 MM ² , CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 450V/750V NA COR VERDE CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6 MM ² , CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 450V/750V NA COR VERDE	Metro	500	2,52	1.260,00
7	Normal	911344 - CABO ESPIRAL TELEFONICO 800MM C/ CONECTORES RJ11 4X4 CABO ESPIRAL TELEFONICO PRETO COM CONECTORES RJ11 4X4, COMPRIMENTO MÍNIMO 800MM (ESTENDIDO).	PC	300	6,83	2.049,00

8	Normal	912050 - CABO FLEXÍVEL 1 KV DE 35MM NA COR VERMELHA CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 35MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR VERMELHO.	M	300	15,04	4.512,00
9	Normal	912052 - CABO FLEXÍVEL 1 KV DE 50MM NA COR AZUL CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 50MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR AZUL.	M	200	20,91	4.182,00
10	Normal	911555 - CABO FLEXIVEL 1KV 50MM BRANCO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 50MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR BRANCO.	M	200	20,91	4.182,00
11	Normal	910649 - CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 1KV 35MM AZUL CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 35MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR AZUL.	M	300	15,04	4.512,00
12	Normal	912051 - CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 1KV 35MM BRANCO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 35MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR BRANCO.	M	300	15,04	4.512,00
13	Normal	911492 - CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 450/750V 1MM BRANCO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 1MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750 V NA COR BRANCO.	M	300	0,45	135,00
14	Normal	910886 - CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450V/750VL DE 2,5 MM, NA COR AZUL - NBR NM 247-3 CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 2,5MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR AZUL.	M	3.000	1,02	3.060,00
15	Normal	910661 - CABO FLEXÍVEL PP 750V 3X1,5MM	M	400	2,68	1.072,00

		CABO FLEXÍVEL PP DE 3 CONDUTORES COM SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM2, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V.				
16	Normal	911340 - CABO LISO P/ AP TELEFONICO C/ CONECTORES RJ11 3000MM CABO LISO PARA APARELHO TELEFONICO DE NO MÍNIMO 3000MM DE COMPRIMENTO COM CONECTORES RJ11.	PC	300	5,99	1.797,00
17	Normal	909521 - CABO PAR TRANCADO UTP 4 PARES CATEGORIA 5E CABO PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO (UTP), 4 PARES, CAPA EXTERNA DE PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, CATEGORIA 5E .	M	9.150	1,32	12.078,00
18	Normal	9360 - CABO TELEFONICO CCI 10 PAR 2X0,50MM CAPA CINZA CABO TELEFONICO CCI 10 PAR 2X0,50MM CAPA CINZA	M	200	2,46	492,00
19	Normal	9359 - CABO TELEFONICO CCI 2 PAR 2X0,50MM CAPA CINZA CABO TELEFONICO CCI 2 PAR 2X0,50MM CAPA CINZA	M	1.000	0,59	590,00
20	Normal	9384 - CAIXA COMPLETA PARA SISTEMA X PARA RJ-45 KEYSTONE BRANCA CAIXA COMPLETA PARA SISTEMA X PARA RJ-45 KEYSTONE BRANCA	Peça	200	15,50	3.100,00
21	Normal	910646 - CAIXA DE EMBUTIR 4X2" PVC ANTI-CHAMA AMARELO	PC	1.000	0,77	770,00
22	Normal	910482 - CAIXA DE EMBUTIR 4X4" PVC ANTI-CHAMA AMARELA	PC	200	1,39	278,00
23	Normal	19585 - CAIXA DE SOBREPOR PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR 25A E TOMADA 20A PADRÃO 2P+T.	Peça	200	22,21	4.442,00
24	Normal	16974 - Canaleta Composição: material plástico Modo de aplicação: com adesivo dupla face Tipo: sem divisória interna Largura: 20 mm Altura: com variação de 10 a 12 mm Comprimento: 2000 mm Cor: branca	Unidade	100	4,16	416,00
25	Normal	9361 - CAPACITOR ELETROLITICO 25 MICRA F CAPACITOR ELETROLITICO 25 MICRA F	Peça	12	35,00	420,00

26	Normal	9362 - CAPACITOR ELETROLITICO DUPLO 30+5 MICRA F CAPACITOR ELETROLITICO DUPLO 30+5 MICRA F	Peça	20	47,00	940,00
27	Normal	910936 - CAPACITOR POLIPROPIL METALIZ P/ VENTILADOR 4UFX250VAC 60HZ CAPACITOR EM POLIPROPILENO METALIZADO COM CAPACITÂNCIA DE 4UF, TENSÃO DE RUPTURA MAIOR OU IGUAL 250VCA 60HZ PARA MOTORES DE VENTILADORES.	PC	50	3,30	165,00
28	Normal	911331 - CAPACITOR POLIPROPIL METALIZ P/ VENTILADOR 6UFX250VAC 60HZ CAPACITOR EM POLIPROPILENO METALIZADO COM CAPACITÂNCIA DE 6UF, TENSÃO DE RUPTURA MAIOR OU IGUAL 250VCA 60HZ PARA MOTORES DE VENTILADORES.	PC	40	7,80	312,00
29	Normal	9409 - CHAVE CONTACTORA 18 AMPERES COM CONTROLE 220VAC + 1 AUX 1NA CHAVE CONTACTORA 18 AMPERES COM CONTROLE 220VAC + 1 AUX 1NA	Peça	3	72,71	218,13
30	Normal	911597 - CHAVE CONTACTORA 50A	PC	2	275,00	550,00
31	Normal	911596 - CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32A, C/ CONTR. 220VAC + 1 AUX 1N/A CHAVE CONTATORA TRIPOLAR COM CORRENTE NOMINAL DE 32 AMPERES, 1 CONTATO AUXILIAR N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 220VAC 50/60HZ, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.	PC	5	120,00	600,00
32	Normal	911490 - CHAVE MARGIRUS NF LIGA/DESLIGA	PC	50	14,00	700,00
33	Normal	911338 - CHAVE MIGUELÃO MONOFÁSICA	PC	150	68,51	10.276,50
34	Normal	911842 - CONECTOR JACK RJ11 4 VIAS KEYSTONE	PC	300	0,45	135,00
35	Normal	911783 - CONECTOR PF50 25 50MM 2 X 4	PC	10	7,04	70,40
36	Normal	911784 - CONECTOR PP 16 10 16MM 2X2	PC	10	10,00	100,00

37	Normal	912969 - CONECTOR RJ11 MACHO 4X4 4 VIAS	PC	400	0,45	180,00
38	Normal	910572 - CONECTOR RJ11 MACHO 6X4 4 VIAS	PC	200	0,65	130,00
39	Normal	910267 - CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 5E	PC	1.000	0,75	750,00
40	Normal	910747 - CORDAO LISO P/TELEFONE DE 1,75 M	PC	300	4,90	1.470,00
41	Normal	910749 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOP DIN 230/400VCA 16A CURVA C DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	PC	20	6,16	123,20
42	Normal	911863 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOP DIN 230/400VCA 40A CURVA C DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	PC	50	8,47	423,50
43	Normal	911862 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOL 230/400VCA 175A DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 175A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	PC	3	288,22	864,66
44	Normal	912377 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOL 230/400VCA 315A DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 315A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO POR CURTO CIRCUITO DE 50KA EM 380VCA, FREQUÊNCIA DE	PC	1	558,43	558,43

		OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.				
45	Normal	912493 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOL DIN 230/400VCA 125A CURVA C DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 125A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	PC	3	142,22	426,66
46	Normal	911796 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOL DIN 230/400VCA 25A CURVA C DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 25A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	PC	6	35,45	212,70
47	Normal	911794 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOL DIN 230/400VCA 32A CURVA C DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 32A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	PC	6	28,00	168,00
48	Normal	911797 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOL DIN 230/400VCA 63A CURVA C DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 63A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.	PC	6	42,84	257,04
49	Normal	909399 - DISJUNTOR TRIFASICO 80A MODELO DIM OU SIMILAR	PC	3	95,00	285,00
50	Normal	911598 - DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO ABB 250 A NORMA DIN PARA USO EM	PC	1	237,50	237,50

		PAINÉL ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.				
51	Normal	911951 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 50X200X3000MM ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 50MM, 200MM DE LARGURA, E 3000MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.	PC	30	66,70	2.001,00
52	Normal	911348 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL PVC AMARELO 3/4"	M	1.000	0,99	990,00
53	Normal	911491 - ESPELHO CEGO 2X4" COR BRANCA	PC	300	1,45	435,00
54	Normal	912434 - ESPELHO CEGO 4X4" COR BRANCA	PC	200	2,50	500,00
55	Normal	910777 - ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 1MM C/ LIGA SN60 PB40 ROLO 500G ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 1MM, LIGA COMPOSTA DE 60% DE (SN) ESTANHO E 40% DE (PB) CHUMBO, ROLO 500G.	Rolo	12	61,52	738,24
56	Normal	9456 - EXAUSTOR DE PAREDE EM PLASTICO BRANCO COM HELICE DE 100MM 220 VOLTS EXAUSTOR DE PAREDE EM PLASTICO BRANCO COM HELICE DE 100MM 220 VOLTS	Peça	50	89,90	4.495,00
57	Normal	911786 - EXAUSTOR DE PAREDE EM PLASTICO BRANCO HELICE 200MM 220V 60W EXAUSTOR DE PAREDE EM PLÁSTICO BRANCO COM HÉLICE DE 200MM DE DIAMENTO, 200VCA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	PC	30	169,90	5.097,00
58	Normal	912482 - FLUIDO SPRAY LIMPA CONTATOS NÃO INFLAMAVEL 2KV 300ML FLUÍDO SPRAY LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS NÃO INFLAMÁVEL COM RIGIDEZ DIELETRICA DE NO MÍNIMO 2KV. FRASCO AMPOLA COM NO MÍNIMO 300ML.	FRC	10	10,25	102,50
59	Normal	9377 - INTERRUPTOR 1 TECLA DE SOBREPOR COMPLETO COM CAIXA E ESPELHO INTERRUPTOR 1 TECLA DE SOBREPOR COMPLETO COM CAIXA E ESPELHO	Peça	30	5,50	165,00

60	Normal	9376 - INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO	Peça	20	5,40	108,00
61	Normal	9372 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO	Peça	100	7,50	750,00
62	Normal	9378 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO	Peça	30	8,56	256,80
63	Normal	9374 - INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO	Peça	20	7,00	140,00
64	Normal	9379 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO	Peça	30	8,50	255,00
65	Normal	911603 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIR C/ ESPELHO 2X4" BRANCO	PC	100	7,10	710,00
66	Normal	9375 - INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO	Peça	6	12,50	75,00
67	Normal	9380 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO	Peça	15	11,35	170,25
68	Normal	911604 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIR C/ ESPELHO 2X4" BRANCO	PC	30	9,40	282,00
69	Normal	910918 - INTERRUPTOR C/ DIMMER DE PAREDE P/ ILUMINAÇÃO 220VAC 1000W	PC	20	42,55	851,00

70	Normal	9381 - INTERRUPTOR CAMPAINHA TIPO PERA 250 VOLTS BRANCO OU CINZA INTERRUPTOR CAMPAINHA TIPO PERA 250 VOLTS BRANCO OU CINZA	Peça	200	6,55	1.310,00
71	Normal	913049 - INTERRUPTOR PUSH BUTTON N/A 250VCA 0,5A 27X10MM INTERRUPTOR PUSH BUTTON N/A 250VCA 0,5A COM 27MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO MÁXIMO DE 10MM, HASTE PLÁSTICA.	PC	150	14,30	2.145,00
72	Normal	911852 - KIT PORTEIRO ELETRONICO SOBREPOR 220VCA KIT PORTEIRO ELETRÔNICO CONTENDO 1 INTERFONE SOBREPOR E 1 INIDADE EXTERNA SOBREPOR COM PROTEÇÃO SUPERIOR (TETO), ALIMENTAÇÃO EM 127/220VCA 50/60HZ, COM FUNÇÃO PARA ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	PC	6	119,90	719,40
73	Normal	911350 - LÂMPADA FLUORESCENTE LUZ DO DIA ESPECIAL 14W FH 1H 220V DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL.	PC	400	8,00	3.200,00
74	Normal	911835 - LAMPADA FRIA TIPO PL ESPIRAL DE ALTA QUALIDADE 15 WATS 220 VOLTS E-27	PC	100	9,27	927,00
75	Normal	912179 - LAMPADA HALOGENA EVA 12V/100W C/ BASE GY6.35 LAMPADA HALOGENA EVA 12V/100W COM BASE GY6.35, TEMPERATURA DE COR DE 3100° A 4000° KELVIN, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2500 LUMENS, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS.	PC	12	45,00	540,00
76	Normal	912180 - LÂMPADA HALÓGENA, TIPO LÂMPADA DE PROJEÇÃO 24V, 150W	PC	24	21,46	515,04
77	Normal	9382 - LAMPADA SIMILAR A INCANDESCENTE VERMELHA BOLINHA E-27 220 VOLTS 15 WATTS LAMPADA SIMILAR A INCANDESCENTE VERMELHA BOLINHA E-27 220 VOLTS 15 WATTS	Peça	24	4,90	117,60
78	Normal	912494 - LAMPADA TUBULAR DE LED 1200MM 127/220VCA T8-22W LAMPADA TUBULAR (TIPO FLUORESCENTE) DE LED,	PC	1.000	22,90	22.900,00

		COMPRIMENTO 1200MM 127/220VCA T8-22W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1700 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6400K, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 25.000 HORAS, BASE G13, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
79	Normal	911790 - LANTERNA TIPO FAROL EM LED LANTERNA TIPO FAROL EM LED COM BATERIA RECARREGAVEL 220 VOLTS DIAMETRO 9CM X 20CM.	PC	2	49,99	99,98
80	Normal	911082 - PACK DE BATERIAS NI-CD 3XAA 3,6V 600MA P/ TELEFONE S/ FIO	PC	10	42,50	425,00
81	Normal	9417 - PLUG FEMEA DE 2P+T 10 AMPERES PLUG FEMEA DE 2P+T 10 AMPERES	Peça	150	2,00	300,00
82	Normal	9472 - PLUG FEMEA DE 2P+T 20 AMPERES PLUG FEMEA DE 2P+T 20 AMPERES	Peça	100	3,00	300,00
83	Normal	911974 - PLUG MACHO SAIDA AXIAL 2P+T 250V 10A P/ CABO .	PC	300	2,00	600,00
84	Normal	910630 - PLUG MACHO SAIDA AXIAL 2P+T 250V 20A P/CABO	PC	300	4,77	1.431,00
85	Normal	911337 - PLUG P/ TELEFONE SISTEMA AMERICANO C/ JACK RJ11	PC	100	3,70	370,00
86	Normal	9412 - REATOR ELETRONICO 1X28 WATTS REATOR ELETRONICO 1X28 WATTS	Peça	100	24,79	2.479,00
87	Normal	911349 - REATOR ELETRONICO 2X14W DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL	PC	100	30,14	3.014,00
88	Normal	911341 - REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 1X20W REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 1X20W COM FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0.94, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 24W, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR OU IGUAL A 25%, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL 0.90, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	PC	30	17,76	532,80

89	Normal	911146 - REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 2X20W REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 2X20W COM FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0.94, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 44W, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR OU IGUAL A 15%, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 0.90, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	PC	80	22,00	1.760,00
90	Normal	912491 - RECEPTÁCULO DE PORCELANA E - 14	PC	20	5,83	116,60
91	Normal	911489 - RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27 RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27, PARA LÂMPADA DE SOQUETE.	PC	100	2,65	265,00
92	Normal	911618 - RESISTENCIA ELETRICA P/ CHUVEIRO 220V 5500W C/ 3 TERMINAIS RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO 220V 5500W COM 3 TERMINAIS COMPATÍVEL COM DUCHAS LORENZETTI MODELO MAXI DUCHA E BELLO BANHO.	PC	400	13,12	5.248,00
93	Normal	9371 - TEE PARA ELETROCALHA PERFORADA TIPO "U" 200MM TEE PARA ELETROCALHA PERFORADA TIPO "U" 200MM	Peça	2	41,47	82,94
94	Normal	9369 - TERMINAL DE COMPRESSAO COM ISOLACAO TIPO TUBULAR PARA CABO 2,5MM TERMINAL DE COMPRESSAO COM ISOLACAO TIPO TUBULAR PARA CABO 2,5MM	Peça	1.000	0,10	100,00
95	Normal	9368 - TERMINAL DE COMPRESSAO COM ISOLACAO TIPO TUBULAR PARA CABO 4MM TERMINAL DE COMPRESSAO COM ISOLACAO TIPO TUBULAR PARA CABO 4MM	Peça	1.000	0,11	110,00
96	Normal	9366 - TERMINAL DE COMPRESSAO SEM ISOLACAO TIPO OLHAL PARA CABO 2,5MM TERMINAL DE COMPRESSAO SEM ISOLACAO TIPO OLHAL PARA CABO 2,5MM	Peça	1.000	0,47	470,00
97	Normal	9365 - TERMINAL DE COMPRESSAO SEM ISOLACAO TIPO OLHAL PARA CABO 4MM	Peça	1.000	0,50	500,00

		TERMINAL DE COMPRESSAO SEM ISOLACAO TIPO OLHAL PARA CABO 4MM				
98	Normal	9364 - TERMINAL DE COMPRESSAO SEM ISOLACAO TIPO OLHAL PARA CABO 6MM TERMINAL DE COMPRESSAO SEM ISOLACAO TIPO OLHAL PARA CABO 6MM	Peça	1.000	0,50	500,00
99	Normal	9383 - TESTADOR DE TENSAO CATEGORIA IV TESTADOR DE TENSAO CATEGORIA IV	Peça	6	59,13	354,78
100	Normal	9413 - TOMADA 2P+T 10 AMPERES DUPLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" TOMADA 2P+T 10 AMPERES DUPLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"	Peça	300	8,90	2.670,00
101	Normal	9415 - TOMADA 2P+T 10 AMPERES SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" TOMADA 2P+T 10 AMPERES SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"	Peça	600	5,30	3.180,00
102	Normal	9414 - TOMADA 2P+T 20 AMPERES DUPLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" TOMADA 2P+T 20 AMPERES DUPLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"	Peça	50	5,94	297,00
103	Normal	9416 - TOMADA 2P+T 20 AMPERES SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" TOMADA 2P+T 20 AMPERES SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"	Peça	300	6,00	1.800,00
104	Normal	9393 - TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 250 VOLTS 10 AMPERES COM CAIXA E ESPELHO COMPLETA TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 250 VOLTS 10 AMPERES COM CAIXA E ESPELHO COMPLETA	Peça	400	7,25	2.900,00
105	Normal	9394 - TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 250 VOLTS 20 AMPERES COM CAIXA E ESPELHO COMPLETA TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 250 VOLTS 20 AMPERES COM CAIXA E ESPELHO COMPLETA	Peça	100	8,57	857,00
106	Normal	9392 - TOMADA PARA TELEFONE PARA SISTEMA X COMPLETA COM ESPELHO E CAIXA TOMADA PARA TELEFONE PARA SISTEMA X COMPLETA COM ESPELHO E CAIXA	Peça	100	9,90	990,00

107	Normal	9395 - TORNEIRA ELETRICA DE 3 TEMPERATURAS DE MESA 5500 WATTS 220 VOLTS TORNEIRA ELETRICA DE 3 TEMPERATURAS DE MESA 5500 WATTS 220 VOLTS	Peça	100	86,16	8.616,00
108	Normal	911798 - TRILHO DIN EM AÇO BICROMATIZADO 35X7,5X2000MM TRILHO DIN EM AÇO BICROMATIZADO COM 35MM DE LARGURA, 7,5MM DE ALTURA E 2000MM DE COMPRIMENTO.	PC	6	8,50	51,00
109	Normal	912489 - TUBO PLASTICO PVC TERMO ENCOLHIVEL PRETO DIAMETRO 10MM	M	50	1,08	54,00
110	Normal	9471 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 450V/750V NA COR VERMELHO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 450V/750V NA COR VERMELHO	Metro	3.000	0,99	2.970,00
111	Normal	910885 - CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 450V/750V 2,5 MM, COR PRETO - 247-3 CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 2,5MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR PRETO.	M	3.000	1,01	3.030,00
112	Normal	20769 - JOELHO DE PVC BRANCO DE ENCAIXE DE 3/4" 90°	Unidade	400	2,71	1.084,00
113	Normal	910769 - LUVA PVC CINZA P/ ELETRODUTO 3/4"	PC	1.000	0,30	300,00
114	Normal	20770 - LUVA DE PVC BRANCA DE ENCAIXE DE 3/4"	Unidade	300	0,72	216,00
115	Normal	7458 - Testador de cabos Compatível com conectores do tipo: RJ45 e RJ11. Compatível com cabos do tipo: RJ 45 e R11. Alimentação: Bateria de 9V.	Unidade	4	27,78	111,12
116	Normal	18247 - ESPELHO C/ INTERRUPTOR E TOMADA PARA CONDULETE DE PVC DE	Peças	300	15,56	4.668,00

		ENCAIXE PARA ELETRODUTO 3/4", CINZA ESPELHO C/ INTERRUPTOR E TOMADA PARA CONDULETE DE PVC DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO 3/4", CINZA				
117	Normal	18248 - ESPELHO C/ INTERRUPTOR E TOMADA PARA CONDULETE DE PVC DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO 3/4", BRANCO ESPELHO C/ INTERRUPTOR E TOMADA PARA CONDULETE DE PVC DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO 3/4", BRANCO	Peças	300	15,56	4.668,00
118	Normal	14936 - Espelho para 1 tomada, condutele cinza 3/4", fabricado em PVC	Unidade	300	2,02	606,00
119	Normal	18250 - ESPELHO PARA 1 TOMADA, CONDULETE BRANCO 3/4", FABRICADO EM PVC ESPELHO PARA 1 TOMADA, CONDULETE BRANCO 3/4", FABRICADO EM PVC	Peças	300	2,25	675,00
120	Normal	18252 - CONTATORA AUXILIAR BOBINA 24 VAC COM 2NA + 2NF CONTATORA AUXILIAR BOBINA 24 VAC COM 2NA + 2NF	Peças	10	80,79	807,90
121	Normal	18264 - PLACA 4X2, 2 MODULO HORIZONTAL C/ SUPORTE PLACA 4X2, 2 MODULO HORIZONTAL C/ SUPORTE	Peças	40	4,55	182,00
122	Normal	9113 - LÂMPADA PAR BIPINO 42W BOCAL E 27	Unidade	60	7,55	453,00
123	Normal	18540 - CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PARA DRYWALL CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PARA DRYWALL	Peças	400	2,25	900,00
124	Normal	9918 - Reator eletrônico 2 x 28w, 220 volts	Unidade	100	34,99	3.499,00
125	Normal	18541 - ALICATE MULTITESTE AMPERIMETRO CAT.4 COMPATÍVEL COM A SONDA DE CORRENTE FLEXÍVEL. DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 600V, CAT III 1.000V, MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA E CC DE 600A. MEDIÇÃO DE TENSÃO DE CA E CC DE 1.000V. CORRENTE E TENSÃO TRUE-RMS. MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ATÉ 6.000?, COM DETECÇÃO DE CONTINUIDADE. GRAVAÇÃO MÍNIMA, MÁXIMA E	Unidade	4	65,39	261,56

		MÉDIA.MEDIÇÃO DE CAPACITÂNCIA ENTRE 1.000 E 3.000µF. BOLSA DE TRANSPORTE FLEXÍVEL ABERTURA DA PINÇA DE NO MÍNIMO 30MM. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.				
126	Normal	18545 - LAMPADA TUBULAR T8 LED 18W LAMPADA TUBULAR T8 LED 18W	Peças	400	18,90	7.560,00
127	Normal	911747 - QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBUTIR ABS BRANCO P/ 12 DISJUNTORES	PC	10	37,90	379,00
128	Normal	912486 - BARRA CHATA EM COBRE 1/2X1/16" P/ PAINEL ELETRICO	M	20	11,46	229,20
129	Normal	911865 - BARRA CHATA EM COBRE 1/8X1/2" P/ PAINEL ELETRICO	M	20	17,46	349,20
130	Normal	911864 - BARRA CHATA EM COBRE 3/4X1/4" P/ PAINEL ELETRICO	M	20	65,00	1.300,00
131	Normal	3214 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 1,2MM COMPRIMENTO 2M TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 1,2MM COMPRIMENTO 2M	Peça	15	1,48	22,20
132	Normal	3215 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 1,6MM COMPRIMENTO 2M TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 1,6MM COMPRIMENTO 2M	Peça	15	1,74	26,10
133	Normal	3222 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 12,7MM COMPRIMENTO 2M TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 12,7MM COMPRIMENTO 2M	Peça	15	4,35	65,25
134	Normal	3216 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 2,4MM COMPRIMENTO 2M TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 2,4MM COMPRIMENTO 2M	Peça	15	2,55	38,25
135	Normal	3217 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 3,2MM COMPRIMENTO 2M TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 3,2MM COMPRIMENTO 2M	Peça	15	1,50	22,50
136	Normal	3218 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA	Peça	15	1,20	18,00

		BITOLA 4,8MM COMPRIMENTO 2M TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 4,8MM COMPRIMENTO 2M				
137	Normal	3219 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 6,4MM COMPRIMENTO 2M TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 6,4MM COMPRIMENTO 2M	Peça	15	2,55	38,25
138	Normal	3220 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 7,9MM COMPRIMENTO 2M TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 7,9MM COMPRIMENTO 2M	Peça	15	2,98	44,70
139	Normal	3221 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 9,5MM COMPRIMENTO 2M TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 9,5MM COMPRIMENTO 2M	Peça	15	3,25	48,75
140	Normal	917711 - TOMADA PARA TELEFONE DE EMBUTIR	UNID	100	5,60	560,00
141	Normal	3229 - ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 0,5MM COM LIGA SN60 PB40 500G ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 0,5MM COM LIGA SN60 PB40 500G	Rolo	12	75,00	900,00
142	Normal	911866 - ISOLADOR EPOXI P/ BARRAMENTO COMP 20MM E DIAM 20MM ROSC M6 ISOLADOR EPOXI NA COR LARANJA PARA APLICAÇÃO EM BARRAMENTOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 20MM ROSCA M6.	PC	10	2,53	25,30
143	Normal	912488 - ISOLADOR EPOXI P/ BARRAMENTO COMP 25MM E DIAM 16MM ROSC M6 ISOLADOR EPOXI NA COR LARANJA PARA APLICAÇÃO EM BARRAMENTOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO DE 25MM E DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA M6.	PC	10	2,35	23,50
144	Normal	912487 - ISOLADOR EPOXI P/ BARRAMENTO COMP 40MM E DIAM 30MM ROSC M6 ISOLADOR EPOXI NA COR LARANJA PARA APLICAÇÃO EM BARRAMENTOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO DE 40MM E DIÂMETRO DE 20MM, ROSCA M6..	PC	10	5,70	57,00
145	Normal	3231 - PONTAS DE PROVA 1 PRETA E 1	Peça	10	24,00	240,00

		VERMELHA PARA MULTIMETRO PONTAS DE PROVA PARA MULTIMETRO 1 PRETA E 1 VERMELHA COM CABO EM SILICONE FLEXIVEL DE ISOLAÇÃO DUPLA PARA 1000V AC/DC, CORRENTE MAXIMA DE 15A NOMINAL E 20A ATE 30 SEGUNDOS, CATEGORIA DE SEGURANÇA III 1000V/CAT IV 600V.				
146	Normal	18542 - LÂMPADA 7W LED SOQUETE E27 LÂMPADA 7W LED SOQUETE E27	Peças	500	9,90	4.950,00
147	Normal	18543 - LÂMPADA 12W LED SOQUETE E27 LÂMPADA 12W LED SOQUETE E27	Peças	500	15,00	7.500,00
148	Normal	18544 - ALICATE CRIMPADOR PARA RJ11 E RJ45 ALICATE CRIMPADOR PARA RJ11 E RJ45	Peças	5	45,94	229,70
149	Normal	18546 - LÂMPADA LED T5, APROXIMADAMENTE 116CM BRANCO FRIO 220V LÂMPADA LED T5, APROXIMADAMENTE 116CM BRANCO FRIO 220V	Peças	1.000	22,00	22.000,00
150	Normal	18547 - LÂMPADA LED T5, APROXIMADAMENTE 56CM BRANCO FRIO 220V LÂMPADA LED T5, APROXIMADAMENTE 56CM BRANCO FRIO 220V	Peças	800	16,99	13.592,00
151	Normal	13556 - RESISTÊNCIA TUBULAR PARA CAFETEIRA ELÉTRICA RESISTÊNCIA TUBULAR PARA IMERSÃO; CONFECCIONADA TUBO DE INOX DE 08MM; TRIFÁSICA; CABEÇOTE ROSCA DE 2" DE LATÃO; ROSCA BSP; COMPRIMENTO DE 300MM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO DE 220/380V; POTÊNCIA DE 6KW.	Peças	6	115,00	690,00
152	Normal	911699 - SOQUETE C/RABICHO P/LAMPADA FLUORESCENTE BASE G13	PC	50	0,72	36,00
153	Normal	18690 - RELE COM CINCO TERMINAIS BOBINA DE ACIONAMENTO 12VCC. UM CONTATO NA E UM CONTATO NF. TENSÕES E CORRENTES MÁXIMAS: 125VAC - 10 A / 240VAC - 7ª	Unidade	20	49,99	999,80
154	Normal	18689 - CAMPAINHA COM SENSOR DE	Unidade	5	62,20	311,00

		PRESENÇA ALCANCE DO SENSOR DE PRESENÇA DE NO MÍNIMO CINCO METROS. ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU ELÉTRICO - 220V.				
155	Normal	18691 - CABO MANGA 2X22 AWG BLINDAGEM EM COBRE TRANÇADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS EM COBRE. COR: BEGE OU BRANCO	Metro	200	2,89	578,00
156	Normal	912286 - INTERRUPTOR PUSH BUTTON N/F 250VCA 0,5A 27X10MM INTERRUPTOR PUSH BUTTON N/F 250VCA 0,5A COM 27MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO MÁXIMO DE 10MM, HASTE PLÁSTICA.	PC	50	16,90	845,00
157	Normal	12520 - TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO OLHAL, SEM ISOLACAO, 120MM TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO OLHAL, SEM ISOLACAO, PARA CABO DE 120MM	Peças	20	6,50	130,00
158	Normal	9987 - Terminal de compressão, cabo 50mm, furo M10	Unidade	20	3,86	77,20
159	Normal	12522 - TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO OLHAL, SEM ISOLACAO, 70MM TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO OLHAL, SEM ISOLACAO, PARA CABO DE 70MM	Peças	20	5,10	102,00
160	Normal	911856 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO PARA CABO FLEXÍVEL PRENSA DE 150MM²	PC	20	8,65	173,00
161	Normal	911952 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO PARA CABO FLEXÍVEL PRENSA 16MM	PC	30	1,14	34,20
162	Normal	911949 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO P/ CABO FLEXÍVEL 25 MM	PC	20	1,44	28,80
163	Normal	912004 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO P/ CABO FLEXÍVEL 35 MM	PC	20	1,73	34,60
164	Normal	911809 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO P/ CABO FLEXÍVEL 50 MM	PC	20	2,61	52,20
165	Normal	911808 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL	PC	20	5,50	110,00

		COBRE ISOLADO P/ CABO FLEXÍVEL 70 MM				
166	Normal	911807 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO P/ CABO FLEXÍVEL 90 MM	PC	20	6,05	121,00
167	Normal	910459 - LÂMPADA FLUORESCENTE LUZ DO DIA ESPECIAL 15W/765 220V DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL. LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8-15W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 740 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE 70 A 80%, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5000K, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 7500 HORAS, BASE G13, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	PC	200	13,27	2.654,00
168	Normal	917708 - ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 MM	CT	20	9,14	182,80
170	Normal	919728 - ABRACADEIRA SOBENIAL COM CHAVETA 1"	UNID	50	0,52	26,00
171	Normal	919931 - ABRACADEIRA TIPO U 20 MM	PC	200	0,20	40,00
172	Normal	919932 - ABRACADEIRA TIPO U 25 MM	PC	200	0,25	50,00
173	Normal	917709 - ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UNID	100	0,61	61,00
174	Normal	921038 - CABO 1,5 MM ² 750V BRANCO	M	1.000	0,62	620,00
175	Normal	921039 - CABO 1,5 MM ² 750V PRETO	M	1.000	0,62	620,00
176	Normal	921044 - CABO 2,5 MM ² 750V BRANCO	M	3.000	0,99	2.970,00
177	Normal	921042 - CABO 2,5 MM ² 750V AMARELO	M	3.000	0,99	2.970,00
178	Normal	921048 - CABO 4,0 MM ² 750V AMARELO	M	3.000	1,67	5.010,00
179	Normal	910878 - CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 450/750V 10MM AZUL CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 10MM ² , CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-	M	300	4,06	1.218,00

		CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR AZUL.				
180	Normal	912483 - CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 450/750V 10MM BRANCO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 10MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR BRANCO.	M	300	4,07	1.221,00
181	Normal	910877 - CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 450V/750V DE 10MM NA COR VERMELHO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 10MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR VERMELHO.	M	300	4,07	1.221,00
182	Normal	20771 - CABO FLEXÍVEL 10,00MM PRETO	Metro	300	4,07	1.221,00
183	Normal	921062 - CANALETA 40 MM X 2 M SISTEMA X	UNID	400	10,26	4.104,00
184	Normal	16458 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220V/ 5400 W VAZÃO 3,9 L/ MIN. 95% EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Pç.	400	43,20	17.280,00
185	Normal	919788 - ELETRODUTO CONDULETE 1" X 3 M	UNID	50	10,53	526,50
186	Normal	918710 - LUVA PARA ELETRODUTO 1"	PC	50	0,86	43,00
187	Normal	9153 - TORNEIRA ELÉTRICA 5500 W TORNEIRA ELÉTRICA 5500 W 220V BICA ALTA, DE PAREDE COM VAZÃO DE 4,6 L/MIN. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 95%	Unidade	150	110,63	16.594,50

Total Geral: R\$ 331.904,73 (trezentos e trinta e um mil novecentos e quatro reais e setenta e três centavos)

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:**Validade da Proposta:****Garantia:****Dados do licitante:****Razão Social/Nome:****Endereço:****Município:****Estado:****CEP:****CNPJ/CPF/MF:****Fone: ()****E-Mail:****Banco:****Agência:****Conta:****Representante:****Fone: ()****Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 033/2019 e seus anexos.****Local e data:****Assinatura/Carimbo**

ANEXO III**Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal****DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,
Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº,
forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo,, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 033/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)): destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **item xxxx**;

b) Itens de livre disputa: destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens xxxx**.

1.2 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, **07 (sete) dias úteis**, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até **07 (sete) dias úteis**, a partir da data da solicitação.

3.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Almoxarifado do setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, sito à Travessa São José, s/n, fundos, ao lado do prédio da Associação Catarinense de Ensino - ACE, centro, na cidade de Joinville, SC, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 horas. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 033/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até **07 (sete) dias úteis**, após cada solicitação.

5.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será no Almoxarifado do setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, sito à Travessa São José, s/n, fundos, ao lado do prédio da Associação Catarinense de Ensino - ACE, centro, na cidade de Joinville, SC, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 horas. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2019** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 – Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 – Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 – Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 033/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer

complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 4505644/2019 - SES.UCC.ACP**

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS elencados abaixo, através de Sistema de Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses.

2-Especificações técnicas:

ITENS	Qtde	Unid	Material
1	20	PC	911833 - BATERIA CHUMBO ACIDO 12V COM CORRENTE NOMINAL DE 40AH, CORRENTE DE PICO 140A DIMENSÕES MÁXIMAS: ALT. 170MM X COMP. 210MM X LARG. 180MM, PARA USO EM ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
2	300	Metro	9400 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR VERDE
3	300	Metro	9401 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 35MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR PRETO
4	200	Metro	9398 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 50MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR PRETO
5	200	Metro	9399 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 50MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR VERMELHO
6	500	Metro	9460 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6 MM ² , CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO PARA 450V/750V NA COR VERDE
7	300	PC	911344 - CABO ESPIRAL TELEFONICO PRETO COM CONECTORES RJ11 4X4, COMPRIMENTO MÍNIMO 800MM (ESTENDIDO).
8	300	METRO	912050 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 35MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR VERMELHO.
9	200	METRO	912052 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 50MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR AZUL.
10	200	METRO	911555 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 50MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR BRANCO.
11	300	METRO	910649 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 35MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR AZUL.

12	300	METRO	912051 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 35MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 1KV NA COR BRANCO.
13	300	METRO	911492 - CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 1MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750 V NA COR BRANCO.
14	3.000	METRO	910886 CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 2,5MM2, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR AZUL.
15	400	METRO	910661 - CABO FLEXÍVEL PP DE 3 CONDUTORES COM SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM2, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 750V.
16	300	PC	911340 - CABO LISO PARA APARELHO TELEFONICO DE NO MÍNIMO 3000MM DE COMPRIMENTO COM CONECTORES RJ11.
17	9.150	METRO	909521 - CABO PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO (UTP), 4 PARES, CAPA EXTERNA DE PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, CATEGORIA 5E .
18	200	METRO	9360 - CABO TELEFONICO CCI 10 PAR 2X0,50MM CAPA CINZA
19	1.000	METRO	9359 - CABO TELEFONICO CCI 2 PAR 2X0,50MM CAPA CINZA
20	200	Peça	9384 - CAIXA COMPLETA PARA SISTEMA X PARA RJ-45 KEYSTONE BRANCA
21	1.000	PC	910646 - CAIXA DE EMBUTIR 4X2" PVC ANTI-CHAMA AMARELO
22	200	PC	910482 - CAIXA DE EMBUTIR 4X4" PVC ANTI-CHAMA AMARELA
23	200	PC	19585 - CAIXA SOBREPOR COM DISJUNTOR 25A E TOMADA 20A PADRÃO 2P+T, PARA AR CONDICIONADO.
24	100	PC	16974 - CANALETA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO. MODO DE APLICAÇÃO: COM ADESIVO DUPLA FACE. TIPO: SEM DIVISÓRIA INTERNA. LARGURA 20MM. ALTURA: COM VARIAÇÃO DE 10 A 12MM. COMPRIMENTO: 2000MM. COR: BRANCA.
25	12	Peça	9361 - CAPACITOR ELETROLITICO 25 MICRA F
26	20	Peça	9362 - CAPACITOR ELETROLITICO DUPLO 30+5 MICRA F
27	50	PC	910936 - CAPACITOR EM POLIPROPILENO METALIZADO COM CAPACITÂNCIA DE 4UF, TENSÃO DE RUPTURA MAIOR OU IGUAL 250VCA 60HZ PARA MOTORES DE VENTILADORES.
28	40	PC	911331 - CAPACITOR EM POLIPROPILENO METALIZADO COM CAPACITÂNCIA DE 6UF, TENSÃO DE RUPTURA MAIOR OU IGUAL 250VCA 60HZ PARA MOTORES DE VENTILADORES.

29	3	Peça	9409 - CHAVE CONTACTORA 18 AMPERES COM CONTROLE 220VAC + 1 AUX 1NA
30	2	PC	911597 - CHAVE CONTACTORA 50A
31	5	PC	911596 - CHAVE CONTATORA TRIPOLAR COM CORRENTE NOMINAL DE 32 AMPERES, 1 CONTATO AUXILIAR N/A, CONTROLE (BOBINA) COM ALIMENTAÇÃO EM 220VAC 50/60HZ, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN E PARAFUSO.
32	50	PC	911490 - CHAVE MARGIRUS NF LIGA/DESLIGA
33	150	PC	911338 - CHAVE MIGUELÃO MONOFÁSICA
34	300	PC	911842 - CONECTOR JACK RJ11 4 VIAS KEYSTONE
35	10	PC	911783 - CONECTOR PF50 25 50MM 2 X 4
36	10	PC	911784 - CONECTOR PP 16 10 16MM 2X2
37	400	PC	912969 - CONECTOR RJ11 MACHO 4X4 4 VIAS
38	200	PC	910572 - CONECTOR RJ11 MACHO 6X4 4 VIAS
39	1.000	PC	910267 - CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 5E
40	300	PC	910747 - CORDAO LISO P/TELEFONE DE 1,75 M
41	20	PC	910749 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 16A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.
42	50	PC	911863 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.
43	3	PC	911862 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 175A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 12KA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.
44	1	PC	912377 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 315A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 50KA EM 380VCA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, FIXAÇÃO POR PARAFUSO.
45	3	PC	912493 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 125A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.

46	6PC	911796 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 25A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.
47	6PC	911794 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 32A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.
48	6PC	911797 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR COM TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 230/400VCA, CORRENTE NOMINAL DE 63A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO POR CURTO CIRCUITO DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM.
49	3PC	909399 - DISJUNTOR TRIFASICO 80A MODELO DIM OU SIMILAR
50	1PC	911598 - DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO ABB 250 A NORMA DIN PARA USO EM PAINÉL ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.
51	30PC	911951 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" COM ABAS DE 50MM, 200MM DE LARGURA, E 3000MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO SAE 1008/1010 TRATADO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO.
52	1.000METRO	911348 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL PVC AMARELO 3/4"
53	300PC	911491 - ESPELHO CEGO 2X4" COR BRANCA
54	200PC	912434 - ESPELHO CEGO 4X4" COR BRANCA
55	12Rolo	910777 - ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 1MM, LIGA COMPOSTA DE 60% DE (SN) ESTANHO E 40% DE (PB) CHUMBO, ROLO 500G.
56	50 Peça	9456 - EXAUSTOR DE PAREDE EM PLASTICO BRANCO COM HELICE DE 100MM 220 VOLTS
57	30PC	911786 - EXAUSTOR DE PAREDE EM PLÁSTICO BRANCO COM HÉLICE DE 200MM DE DIAMENTO, 200VCA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
58	10FRASCO	912482 - FLUÍDO SPRAY LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS NÃO INFLAMÁVEL COM RIGIDEZ DIELÉTRICA DE NO MÍNIMO 2KV. FRASCO AMPOLA COM NO MÍNIMO 300ML.
59	30Peça	9377 - INTERRUPTOR 1 TECLA DE SOBREPOR COMPLETO COM CAIXA E ESPELHO
60	20Peça	9376 - INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO DE EMBUTIR

			COM ESPELHO 2X4" BRANCO
61	100	Peça	9372 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO
62	30	Peça	9378 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO
63	20	Peça	9374 - INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO
64	30	Peça	9379 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO
65	100	PC	911603 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIR C/ ESPELHO 2X4" BRANCO
66	6	Peça	9375 - INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELO DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO
67	15	Peça	9380 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES DE SOBREPOR COMPLETA COM CAIXA E ESPELHO
68	30	PC	911604 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIR C/ ESPELHO 2X4" BRANCO
69	20	PC	910918 - INTERRUPTOR C/ DIMMER DE PAREDE P/ ILUMINAÇÃO 220VAC 1000W
70	200	Peça	9381 - INTERRUPTOR CAMPAINHA TIPO PERA 250 VOLTS BRANCO OU CINZA
71	150	PC	913049 - INTERRUPTOR PUSH BUTTON N/A 250VCA 0,5A COM 27MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO MÁXIMO DE 10MM, HASTE PLÁSTICA.
72	6	PC	911852 - KIT PORTEIRO ELETRÔNICO CONTENDO 1 INTERFONE SOBREPOR E 1 UNIDADE EXTERNA SOBREPOR COM PROTEÇÃO SUPERIOR (TETO), ALIMENTAÇÃO EM 127/220VCA 50/60HZ, COM FUNÇÃO PARA ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
73	400	PC	911350 - LÂMPADA FLUORESCENTE LUZ DO DIA ESPECIAL 14W FH 1H 220V DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL.
74	100	PC	911835 - LAMPADA FRIA TIPO PL ESPIRAL DE ALTA QUALIDADE 15 WATS 220 VOLTS E-27
75	12	PC	912179 - LAMPADA HALOGENA EVA 12V/100W COM BASE GY6.35, TEMPERATURA DE COR DE 3100° A 4000° KELVIN, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2500 LUMENS, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS.
76	24	PC	912180 - LÂMPADA HALÓGENA, TIPO LÂMPADA DE PROJEÇÃO 24V, 150W
77	24	Peça	9382 - LAMPADA SIMILAR A INCANDESCENTE VERMELHA BOLINHA E-27 220 VOLTS 15 WATTS
78	1.000	PC	912494 - LAMPADA TUBULAR (TIPO FLUORESCENTE) DE LED, COMPRIMENTO 1200MM 127/220VCA T8-22W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1700 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6400K, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 25.000 HORAS, BASE G13, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

79	2	PC	911790 - LANTERNA TIPO FAROL EM LED COM BATERIA RECARREGAVEL 220 VOLTS DIAMETRO 9CM X 20CM.
80	10	PC	911082 - PACK DE BATERIAS NI-CD 3XAA 3,6V 600MA P/ TELEFONE S/ FIO
81	150	Peça	9417 - PLUG FEMEA DE 2P+T 10 AMPERES
82	100	Peça	9472 - PLUG FEMEA DE 2P+T 20 AMPERES
83	300	PC	911974 - PLUG MACHO SAIDA AXIAL 2P+T 250V 10A P/ CABO
84	300	PC	910630 - PLUG MACHO SAIDA AXIAL 2P+T 250V 20A P/CABO
85	100	PC	911337 - PLUG P/ TELEFONE SISTEMA AMERICANO C/ JACK RJ11
86	100	Peça	9412 - REATOR ELETRONICO 1X28 WATTS
87	100	PC	911349 - REATOR ELETRONICO 2X14W DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL
88	30	PC	911341 - REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 1X20W COM FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0.94, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 24W, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR OU IGUAL A 25%, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL 0.90, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
89	80	PC	911146 - REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 2X20W COM FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0.94, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 44W, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR OU IGUAL A 15%, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 0.90, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
90	20	PC	912491 - RECEPTÁCULO DE PORCELANA E - 14
91	100	PC	911489 - RECEPTÁCULO DE PORCELANA E- 27. DESCRIÇÃO: RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27, PARA LÂMPADA DE SOQUETE.
92	400	PC	911618 - RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO 220V 5500W COM 3 TERMINAIS COMPATÍVEL COM DUCHAS LORENZETTI MODELO MAXI DUCHA E BELLO BANHO.
93	2	Peça	9371 - TEE PARA ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 200MM
94	1.000	Peça	9369 - TERMINAL DE COMPRESSAO COM ISOLACAO TIPO TUBULAR PARA CABO 2,5MM
95	1.000	Peça	9368 - TERMINAL DE COMPRESSAO COM ISOLACAO TIPO TUBULAR PARA CABO 4MM
96	1.000	Peça	9366 - TERMINAL DE COMPRESSAO SEM ISOLACAO TIPO OLHAL PARA CABO 2,5MM
97	1.000	Peça	9365 - TERMINAL DE COMPRESSAO SEM ISOLACAO TIPO OLHAL PARA CABO 4MM

98	1.000	Peça	9364 - TERMINAL DE COMPRESSAO SEM ISOLACAO TIPO OLHAL PARA CABO 6MM
99	6	Peça	9383 - TESTADOR DE TENSAO CATEGORIA IV
100	300	Peça	9413 - TOMADA 2P+T 10 AMPERES DUPLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"
101	600	Peça	9415 - TOMADA 2P+T 10 AMPERES SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"
102	50	Peça	9414 - TOMADA 2P+T 20 AMPERES DUPLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"
103	300	Peça	9416 - TOMADA 2P+T 20 AMPERES SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4"
104	400	Peça	9393 - TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 250 VOLTS 10 AMPERES COM CAIXA E ESPELHO COMPLETA
105	100	Peça	9394 - TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 250 VOLTS 20 AMPERES COM CAIXA E ESPELHO COMPLETA
106	100	Peça	9392 - TOMADA PARA TELEFONE PARA SISTEMA X COMPLETA COM ESPELHO E CAIXA
107	100	Peça	9395 - TORNEIRA ELETRICA DE 3 TEMPERATURAS DE MESA 5500 WATTS 220 VOLTS
108	6	PC	911798 - TRILHO DIN EM AÇO BRICROMATIZADO COM 35MM DE LARGURA, 7,5MM DE ALTURA E 2000MM DE COMPRIMENTO.
109	50	METRO	912489 - TUBO PLASTICO PVC TERMO ENCOLHIVEL PRETO DIAMETRO 10MM
110	3000	METRO	9471- CABO ELETRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 2,5MM ² , CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750 V NA COR VERMELHO
111	3000	METRO	910885 - CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450V/750V 2,5MM, COR PRETO - 247-3. CABO ELÉTRICO EM COBRE FLEXÍVEL, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 2,5 MM ² , CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR PRETA.
112	400	UNIDADE	20769- JOELHO DE PVC BRANCO DE ENCAIXE DE 3/4" 90°
113	1000	UNIDADE	910769 - LUVA PVC CINZA P/ ELETRODUTO 3/4"
114	300	UNIDADE	20770- LUVA DE PVC BRANCA DE ENCAIXE DE 3/4"
115	4	UNIDADE	7458 - TESTADOR DE CABOS. COMPATÍVEL COM CONECTORES DO TIPO: RJ45 E RJ11.COMPATÍVEL COM CABOS DO TIPO: RJ45 E RJ11. ALIMENTAÇÃO: BATERIAS DE 9V.
116	300	PEÇA	18247 - ESPELHO C/ INTERRUPTOR E TOMADA PARA CONDULETE DE PVC DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO 3/4", CINZA
117	300	PEÇA	18248 - ESPELHO C/ INTERRUPTOR E TOMADA PARA CONDULETE DE PVC DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO 3/4", BRANCO
118	300	PEÇA	14936 - ESPELHO PARA 1 TOMADA, CONDULETE CINZA 3/4", FABRICADO EM PVC

119	300	PEÇA	18250 - ESPELHO PARA 1 TOMADA, CONDULETE BRANCO 3/4", FABRICADO EM PVC
120	10	PEÇA	18252 - CONTATORA AUXILIAR BOBINA 24 VAC COM 2NA + 2NF
121	40	PEÇA	18264 - PLACA 4X2, 2 MODULO HORIZONTAL C/ SUPORTE
122	60	PEÇA	9113 - LÂMPADA PAR BIPINO 42W BOCAL E27
123	400	PEÇA	18540 - CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PARA DRYWALL
124	100	UNIDADE	9918 - REATOR ELETRÔNICO 2X28W, 220 VOLTS
125	4	PEÇA	18541 - ALICATE MULTITESTE AMPERIMETRO CAT.4. COMPATÍVEL COM A SONDA DE CORRENTE FLEXÍVEL. DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 600V, CAT III 1.000V, MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA E CC DE 600A. MEDIÇÃO DE TENSÃO DE CA E CC DE 1.000V. CORRENTE E TENSÃO TRUE-RMS. MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ATÉ 6.000Ω, COM DETECÇÃO DE CONTINUIDADE. GRAVAÇÃO MÍNIMA, MÁXIMA E MÉDIA. MEDIÇÃO DE CAPACITÂNCIA ENTRE 1.000 E 3.000μF. BOLSA DE TRANSPORTE FLEXÍVEL ABERTURA DA PINÇA DE NO MÍNIMO 30MM. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.
126	400	PEÇA	18545 - LÂMPADA TUBULAR T8 LED 18W
127	10	PEÇA	911747 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR ABS P/ 12 DISJUNTORES
128	20	METRO	912486 - BARRA CHATA EM COBRE 1/2X1/16" PARA PAINEL ELÉTRICO
129	20	METRO	911865 - BARRA CHATA EM COBRE 1/8X1/2" PARA PAINEL ELÉTRICO
130	20	METRO	911864 - BARRA CHATA EM COBRE 3/4X1/4" PARA PAINEL ELÉTRICO
131	15	PEÇA	3214 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 1,2MM COMPRIMENTO 2M
132	15	PEÇA	3215 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 1,6MM COMPRIMENTO 2M
133	15	PEÇA	3222 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 12,7MM COMPRIMENTO 2M
134	15	PEÇA	3216 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 2,4MM COMPRIMENTO 2M
135	15	PEÇA	3217 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 3,2MM COMPRIMENTO 2M
136	15	PEÇA	3218 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 4,8MM COMPRIMENTO 2M
137	15	PEÇA	3219 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 6,4MM COMPRIMENTO 2M
138	15	PEÇA	3220 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 7,9MM COMPRIMENTO 2M
139	15	PEÇA	3221 - TERMORETRATIL EM POLIOLEFRINA BITOLA 9,5MM COMPRIMENTO 2M
140	100	UNIDADE	917711 - TOMADA PARA TELEFONE DE EMBUTIR

141	12	ROLO	3229 - ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 0,5MM, COM LIGA SN60 PB40 500G.
142	10	PEÇA	911866 - ISOLADOR EPOXI PARA BARRAMENTO COMP. 20MM E DIAM. 20MM ROSC. M6. ISOLADOR EPÓXI NA COR LARANJA PARA APLICAÇÃO EM BARRAMENTOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 20MM ROSCA M6
143	10	PEÇA	912488- ISOLADOR EPOXI PARA BARRAMENTO COMP. 25MM E DIAM. 16MM ROSC. M6. ISOLADOR EPÓXI NA COR LARANJA PARA APLICAÇÃO EM BARRAMENTOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO DE 25MM E DIÂMETRO DE 16MM ROSCA M6
144	10	PEÇA	912487- ISOLADOR EPOXI PARA BARRAMENTO COMP. 40MM E DIAM. 30MM ROSC. M6. ISOLADOR EPÓXI NA COR LARANJA PARA APLICAÇÃO EM BARRAMENTOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO DE 40MM E DIÂMETRO DE 20MM ROSCA M6
145	10	PEÇA	3231 - PONTAS DE PROVA 1 PRETA E UMA VERMELHA PARA MULTIMETRO. PONTAS DE PROVA PARA MULTIMETRO 1 PRETA E 1 VERMELHA COM CABO EM SILICONE FLEXÍVEL DE ISOLAÇÃO DUPLA PARA 1000V AC/DC, CORRENTE MÁXIMA DE 15A NOMINAL E 20A ATÉ 30 SEGUNDOS, CATEGORIA DE SEGURANÇA III 1000V/CAT IV 600V.
146	500	PEÇA	18542 - LÂMPADA 7W LED SOQUETE E27
147	500	PEÇA	18543 - LÂMPADA 12W LED SOQUETE E27
148	5	PEÇA	18544 - ALICATE CRIMPADOR PARA RJ11 E RJ45
149	1000	PEÇA	18546 - LÂMPADA LED T5, APROXIMADAMENTE 116CM BRANCO FRIO 220V
150	800	PEÇA	18547 - LÂMPADA LED T5, APROXIMADAMENTE 56CM BRANCO FRIO 220V
151	6	PEÇA	13556 - RESISTÊNCIA TUBULAR PARA CAFETEIRA ELÉTRICA. RESISTÊNCIA TUBULAR PARA IMERSÃO; CONFECCIONADA TUBO DE INOX DE 08MM; TRIFÁSICA; CABEÇOTE ROSCA DE 2" DE LATÃO; ROSCA BSP; COMPRIMENTO DE 300MM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO DE 220V/380V; POTÊNCIA DE 6KW
152	50	PEÇA	911699 - SOQUETE C/ RABICHO P/LÂMPADA FLUORESCENTE BASE G13.
153	20	UNIDADE	18690 - RELE COM CINCO TERMINAIS. BOBINA DE ACIONAMENTO 12VCC. UM CONTATO NA E UM CONTATO NF. TENSÕES E CORRENTES MÁXIMAS: 125VAC - 10 A / 240VAC - 7ª
154	5	UNIDADE	18689 -CAMPAINHA COM SENSOR DE PRESENÇA. ALCANCE DO SENSOR DE PRESENÇA DE NO MÍNIMO CINCO METROS. ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU ELÉTRICO - 220V.
155	200	METRO	18691 - CABO MANGA 2X22 AWG. BLINDAGEM EM

			COBRE TRANÇADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS EM COBRE. COR: BEGE OU BRANCO
156	50	PEÇA	912286 - INTERRUPTOR PUSH BUTTON N/F 250VCA 0,5A COM 27MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO MÁXIMO DE 10MM, HASTE PLÁSTICA.
157	20	PEÇA	12520 - TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO OLHAL, SEM ISOLAÇÃO, 120MM.
158	20	UNIDADE	9987 - TERMINAL DE COMPRESSÃO, CABO 50MM, FURO M10
159	20	PEÇA	12522 - TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL, SEM ISOLAÇÃO, PARA CABO DE 70MM
160	20	PEÇA	911856 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO PARA CABO FLEXÍVEL PRENSA DE 150MM ²
161	30	PEÇA	911952 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO PARA CABO FLEXÍVEL PRENSA 16MM
162	20	PEÇA	911949 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO PARA CABO FLEXÍVEL 25MM
163	20	PEÇA	912004 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO PARA CABO FLEXÍVEL 35MM
164	20	PEÇA	911809 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO PARA CABO FLEXÍVEL 50MM
165	20	PEÇA	911808 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO PARA CABO FLEXÍVEL 70 MM
166	20	PEÇA	911807 - TERMINAL TIPO OLHAL MATERIAL COBRE ISOLADO PARA CABO FLEXÍVEL 90MM
167	200	PEÇA	910459 - LÂMPADA FLUORESCENTE LUZ DO DIA ESPECIAL 15W/765 220V DE ALTA QUALIDADE CONFORME NORMA INMETRO E PROCEL. LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8-15W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 740 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE 70 A 80%, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 5000K, VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 7500 HORAS, BASE G13, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
168	20	CENTO	917708 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 MM
169	100	UNIDADE	919747 - ABRACADEIRA DE PVC 1"
170	50	UNIDADE	919728 - ABRACADEIRA SOBENIAL COM CHAVETA 1"
171	200	UNIDADE	919931 - ABRACADEIRA TIPO U 20 MM
172	200	UNIDADE	919932 - ABRACADEIRA TIPO U 25 MM
173	100	UNIDADE	917709 - ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"
174	1000	METRO	921038 - CABO 1,5MM ² 750V BRANCO
175	1000	METRO	921039 - CABO 1,5MM ² 750V PRETO
176	3000	METRO	921044 - CABO 2,5MM ² 750V BRANCO
177	3000	METRO	921042 - CABO 2,5MM ² 750V AMARELO
178	3000	METRO	921048 - CABO 4,0MM ² 750V AMARELO
179	300	METRO	910878 - CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 450/750 V 10 MM AZUL CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 10MM ² , CAPA TERMOPLASTICA

			ANTICHAMA , TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR AZUL
180	300	METRO	912483 - CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 450/750 V 10 MM BRANCO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 10MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA , TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR BRANCO
181	300	METRO	910877 - CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 450/750 V 10 MM VERMELHO CABO ELETRICO EM COBRE FLEXIVEL, COM AREA DE SEÇÃO DE 10MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA , TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V NA COR VERMELHO
182	300	METRO	20771- CABO FLEXÍVEL 10,00 MM PRETO
183	400	UNIDADE	921062 - CANALETA 40MM X 2M SISTEMA X
184	400	PEÇA	16458 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220V/5400 W VAZÃO 3,9 L/MIN. 95% EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
185	50	UNIDADE	919788 - ELETRODUTO CONDULETE 1" X 3 M
186	50	PEÇA	918710- LUVA PARA ELETRODUTO 1"
187	150	UNIDADE	9153 - TORNEIRA ELÉTRICA 5500W 220V BICA ALTA, DE PAREDE COM VAZÃO DE 4,6L/MIN. EFICIENCIA ENERGETICA 95%

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos modelos do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

4.2 - O material entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no contrato.

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias consecutivos do recebimento provisório.

c) A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras, exceto feriados, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almoxarifado do setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não há necessidade de apresentação de amostras.

6.1-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Equipe técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

8.2 – Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

8.3 – Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento fora do prazo, qualidade e quantidade, sendo obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da notificação respectiva, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

8.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da Nota Fiscal.

8.5 – Descarregar os produtos no local a ser indicado pelo(a) recebedor(a) e aguardar sua conferência.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

9.2 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

9.3 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que é estabelecido neste Termo de Referência.

9.4 - Receber os produtos e acompanhar a entrega.

9.5 - Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou de Transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados.

9.6 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

9.7 - Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

10-Condições Gerais (se houver):**Justificativa para exigência de índices financeiros**

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 033/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea "i", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4527175** e o código CRC **6D10EFD1**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.006845-9

4527175v10